

**AMERICANAS S.A.**  
CNPJ/ME Nº 00.776.574/0006-60  
NIRE 3330029074-5  
**Companhia Aberta**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, no auditório anexo à sede social da Americanas S.A. ("Companhia"), localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho e Castro, 38, Saúde, CEP 20081-060.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no jornal "Valor Econômico" nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2022, nas páginas C5, B4 e A10, respectivamente.

**QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Acionistas titulares de ações ordinárias representando, aproximadamente, 67,96% do capital social da Companhia, já considerando os boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia ou através dos sistemas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do escriturador. Presentes, também, o Sr. Miguel Gutierrez, Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Carlos Alberto de Souza, membro do Conselho Fiscal da Companhia, e o Sr. Gustavo Rocha Neiva Pereira, perito contábil.

**MESA:** Presidente: Paulo Cezar Aragão; Secretária: Monique Mavignier.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA E DISPONIBILIZADOS NOS WEBSITES DA CVM E DA B3 POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS (IPE):** Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia e os demais documentos e informações previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") foram disponibilizados por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 7º da Resolução CVM nº 81/22, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.americanas.com/>), e nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**ORDEM DO DIA:** *(i)* aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado em 09 de agosto de 2022 pelos administradores da IF Capital Ltda. ("IF Capital"), da Hortigil Hortifruti S.A. ("HNT"), da Natural Administradora de Cartões de Crédito S.A. ("Natural Cartões"), da Natural da Terra Comércio Varejista Hortifrutti Ltda. ("Natural Varejista"), da Natural da Terra Hortifrutti Ltda. ("Natural Hortifrutti") e da Horti Frutti Corujas Ltda. ("HNT Corujas" e, em conjunto com a IF Capital, HNT, Natural Cartões, Natural Varejista e Natural Hortifrutti, as "Incorporadas") e da Companhia ("Protocolo de Incorporação" e "Incorporação", respectivamente); *(ii)* ratificar a contratação dos contadores Gustavo Rocha Neiva Pereira, CRC/RJ nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.511.327-48, Francisco Vicente Santana Silva Telles, CRC/RJ nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.461.527-17 e Marcio Luiz Onida de Araújo, CRC/RJ nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.398.527-94 para proceder à avaliação e determinar o valor dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas a serem incorporados na Companhia ("Laudos de Avaliação Contábil"); *(iii)* examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação Contábil; *(iv)* aprovar a Incorporação nos termos do Protocolo de Incorporação; *(v)* detalhar o objeto social da Companhia de forma a fazer referência às atividades já desenvolvidas indiretamente através das controladas da Companhia objeto da Incorporação, com a consequente alteração do Art. 3º do seu Estatuto Social; *(vi)* alterar o Estatuto Social da Companhia para atualizar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da

Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, até a data da Assembleia Geral, dentro do limite do capital autorizado, decorrentes da conversão, em ações, de opções de compra de ações, ou mediante subscrição privada dentro do limite do capital autorizado; **(vii)** consolidar o Estatuto Social; e **(viii)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação e das demais deliberações tomadas na Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante a Resolução CVM nº 81/22, os acionistas presentes deliberaram, com as abstenções e votos divergentes registrados pela mesa:

- (i)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.490 votos favoráveis, o Protocolo de Incorporação, que constitui o **Anexo I** a esta Ata.
- (ii)** Ratificar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.506 votos favoráveis, a contratação dos contadores Gustavo Rocha Neiva Pereira, CRC/RJ nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.511.327-48, Francisco Vicente Santana Silva Telles, CRC/RJ nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.461.527-17 e Marcio Luiz Onida de Araújo, CRC/RJ nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.398.527-94, os quais foram nomeados peritos e avaliaram o patrimônio líquido das Incorporadas, tendo preparado os Laudos de Avaliação Contábil.
- (iii)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.506 votos favoráveis, os Laudos de Avaliação.
- (iv)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.506 votos favoráveis, a Incorporação. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade da participação, direta ou indiretamente, conforme o caso, do capital social das Incorporadas.
- (v)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.506 votos favoráveis, nos termos da Proposta da Administração, o detalhamento do objeto social da Companhia de forma a fazer referência às atividades já desenvolvidas indiretamente através das controladas da Companhia objeto da Incorporação, com a consequente alteração do *caput* do Art. 3º do seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:**

- (i)** *o comércio varejista e atacadista em geral, incluindo produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, peixes e congelados, bebidas, incluindo sua manipulação e engarrafamento, e fumo, no País/ou no exterior, de quaisquer bens e produtos, podendo importar ou exportar de e para quaisquer países, podendo, ainda, utilizar meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial, a Internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, tele vendas, TV, canais comuns de comércio, catálogos, lojas físicas, supermercados, minimercado, mercearia, lanchonetes, padaria, confeitaria, bar, restaurante, lojas de conveniência, etc.), incluindo, ainda, a operação de franquias;*

- (ii) *fabricação, industrialização e manipulação de produtos de carnes, peixes, derivados e quaisquer alimentos e pratos prontos;*
- (iii) *prestar serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, inclusive armazém geral;*
- (iv) *prestar serviços de assistência técnica, mercadológica, financeira, administrativa, de publicidade, de marketing e de merchandising, bem como promover marketing relacionado às empresas operantes em áreas afins ou não, de correspondente bancário, financiamento a clientes, recarga de aparelhos de telefonia móvel, de estacionamento rotativo e outros relacionados, direta ou indiretamente;*
- (v) *participar de outras sociedades, comerciais e civis, como sócia ou acionista, no País ou no exterior;*
- (vi) *promover a intermediação e distribuição de ingressos, passagens e tickets para atrações públicas, parques temáticos, teatros, shows e outros eventos destinados ao público, de caráter cultural ou não, transportes e outros similares ou não, excluindo-se pules de apostas, tickets de jogo ou similares, nacionais ou não;*
- (vii) *promover e intermediar a distribuição de produtos da indústria cinematográfica, nacional ou internacional, bem como a comercialização de músicas via arquivo eletrônico, de artistas nacionais ou internacionais;*
- (viii) *representar empresas detentoras de softwares para visualização de imagens, sons e outros através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas;*
- (ix) *agir como representante de vendas de empresas diversas, utilizando-se do canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce), ou ainda outro que pratique normalmente;*
- (x) *programadora de comunicação eletrônica de massa por assinatura, programadora de canal de televendas ou infomerciais;*
- (xi) *serviços de informática e congêneres;*
- (xii) *prestação de serviços de logística e transporte de carga em geral para toda a cadeia de suprimento e para o consumidor final, incluindo delivery e entregas rápidas, por quaisquer meios, incluindo o transporte aéreo, aquaviário e rodoviário no âmbito municipal, estadual, interestadual e internacional, atuando inclusive como operador multimodal – OTM;*
- (xiii) *produção de conteúdo e filmes em estúdios cinematográficos, bem como reprodução de textos, desenhos e outros materiais, incluindo, ainda, a prestação de serviços para terceiros, de propaganda e publicidade;*
- (xiv) *atividades de apoio à educação, incluindo a comercialização de cursos online;*

- (xv) *comercialização de produtos farmacêuticos, medicamentos, saneantes, cosméticos, perfumaria, bem como produtos médicos e acessórios;*
  - (xvi) *comercialização de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos “pet”;*
  - (xvii) *comercialização de artigos de floricultura, hortícolas, frutícolas e acessórios; e*
  - (xviii) *atividades de impressão em geral, incluindo serviços de fotocópias e impressão de fotografias.”*
- (vi)** Aprovar, por maioria, tendo sido lançados 390.804.030 votos favoráveis e 221.803.476 votos contrários, nos termos da Proposta da Administração, a atualização do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração até a data da Assembleia, dentro do limite do capital autorizado, decorrentes da conversão, em ações, de opções de compra de ações, ou mediante subscrição privada dentro do limite do capital autorizado, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:
- “Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$15.440.476.360,81 (quinze bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) divididos em 909.774.507 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*
- (vii)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.506 votos favoráveis, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata.
- (viii)** Autorizar, por unanimidade, tendo sido lançados 612.607.506 votos favoráveis, os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação e das demais deliberações tomadas nesta Assembleia.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, conforme facultado pelo §1º do artigo 130 da Lei das S.A., lida, aprovada e assinada pela Mesa e pelos acionistas, restando autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. **Mesa:** Paulo Cezar Aragão – Presidente; Monique Mavignier – Secretária.

**Acionistas presentes na Assembleia Geral:** Amundi ETF ICAV - Amundi MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF; M&G Funds (1) Blackrock Emerging Markets Equity Fund; Value Partners ETF Series OFC-Value Partners Emqq Emerging Markets Internet And Ecommerce ETF; Amundi Funds; Amundi Index Solutions; e LCL Actions Emergents – p.p. Livia Beatriz Silva do Prado; Paulo André Bodin de Moraes.

**Acionistas que votaram por meio dos Boletins de voto à distância:** Brc SA R L; Brc Sarl; Carlos Alberto Veiga Sicupira; Cathos Holding; Cedar Trade LLC; Fundo de Investimento em Ações Beau Sole IE; Hudson Investment Holdings LLC; Hudson Investment Holdings LLC; MC Carpa Equity Hedge FIA; MC Equity Hedge Plus Master FIM; Moat Brasilprev Fife FIA; Moat Capital B Previdência Fife Fundo de Investimento em Aco; Moat Capital Equity Hedge Master FIM; Moat Capital FIA Master; Moat Capital Long Bias FIA; Moat Capital Long Bias FIM Master; Moat Multi Seg Prev Master FIA; Moat Prev FI em

Ações; Moat Prev Itaú Master Fundo de Investimento em Ações; Moat Santander Prev Master FIA; Osmair Antonio Luminatti; Roberto Martins de Souza; e S-velame S.A R.L.; Representante de 1895 Fonds Fgr; Aberdeen Inv Funds Icvc III - Aberdeen Global Emerg M Q e FD; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Adasina Social Justice All Cap Global ETF; Aegon Custody BV; Alaska Common Trust Fund; Alaska Permanent Fund; Allianz GL Investors GmbH ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; Allianz Global Investors Fund - A. e. M. Multi A. Income; Allianz Global Investors Fund - Allianz Gem Equity High Divi; Allianz Global Investors Fund - Allianz GL Emer Mark Equ Div; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust-avantis Responsible Eme; American Electric Power Master Retirement Trust; American Electric Power System Retiree Medical Trust Fcue; American Funds Developing World Growth and Income Fund; American Funds Ins Series New World Fund; American Funds Insurance Seires International Gai Fund; American Heart Association, Inc.; Andra Ap-fonden; Aqr Funds - Aqr TM Emerging Multi-style Fund; Aqr Innovation Fund, L.P.; Aqr Lux Funds II - Aqr Style Premia: All Country Equity Fund; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Asset Management Exchange Ucits Ccf; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Barclays Multi-manager Fund Public Limited Company; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blk Magi Fund; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Bmo Msci Fintech Innovation Index ETF; Bny Mellon T and D (uk)limited as Trustee of B Market A Fund; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust (us) Master Trust; Bpi Brasil, Fundo de Investimento Aberto Flexivel; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Capital Group Emerging Markets Restricted Equity C T (us); Capital Group Emerging Markets Total Opportunities Fund (can; Capital Group Employee Benefit Investment Trust; Capital International Fund; Central Provident Fund Board; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chevron UK Pension Plan; CIBC Emerging Markets Equity Index ETF; CIBC Emerging Markets Index Fund; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; Cititrust Ltd A T Vang Fds S - Vanguard Moderate Growth Fund; Cititrust Ltd A T Vanguard Fds Series Vanguard Income Fund; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Columbia em Core Ex-china ETF; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Emerging Markets Fund 4; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Global Share Fund 30; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Amone M; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Emergin; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Dela Depositary Asset Management B.V.; Delaware Investments Collective Investment Trust; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Dupont Pension Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. GmbH for Deam-fonds Kg-pensionen; Eastspring Investments; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Management; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets EQ Fund A Series of 525 Market ST Fund LLC; Emerging Markets Equity Fund; Emerging Markets Equity

Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Growth Fund Inc; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Large/Mid Cap Fund; Emerging Markets Small Cap Fund, A Series of 525 M; Employees Retirement System of Georgia; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; ES River and Mercantile Global High Alpha Fund; ES River and Mercantile Global Recovery Fund; ES River and Mercantile UK Recovery Fund; Europacific Growth Fund; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evt Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fideicomiso Fae; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First Trust Brazil Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Fmqq the Next Frontier Internet Ecommerce ETF; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF T - Franklin Libertyq Emerging M ETF; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Franklin Templeton V Insurance Prod Trust - T D M Vip Fund; Future Fund Board of Guardians; General Organisation for Social Insurance; General Pension and Social Security Authority; Genus Emerging Markets Equity Componet; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Emerging Markets Balance Portfolio; Gms Discovery Fund, LLC; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Government Pension Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Handelsbanken Brasilien Tema; Handelsbanken Emerging Markets Index; Handelsbanken Global Index Criteria; Handelsbanken Global Tema; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Hoosic River Capital Developing World LP; Hospital Authrority Provident Fund Scheme; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Imco Emerging Markets Public Equity LP; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Expatriate Benefit Master Trust; International Growth and Income Fund; International Monetary Fund; Invesco Msci Emerging Markets Esg Climate Paris AL; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investec Global Strategy Fund; Investeringsforeningen D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investeringsforeningen Sparinvest Index Emerging Markets; Investors Group Trust Company Limited; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Ishares V Public Limited Company; Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF; Ivy Emerging Markets Equity Fund; Jana Emerging Markets Share Trust; Jnl Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Trust Company Collective Investment T; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Chase Retirement Plan; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Investin Pro, Globale Aktier Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kbc Equity Fund; Kraneshares Msci Emerging Markets EX China Index e; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Lazard Global Investment Management Ccf; Legal & General Future World Esg Emerging Markets; Legal & General Ica; Legal & General International Index Trust; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited;

Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Lgi Super Trustee; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Macquarie Fund Solutions - Macquarie Emerging Mark; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Managed Pension Funds Limited; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Ministry of Economy and Finance; Mobius Life Limited; Morgan Stanley Invest Fds Calvert Sust Emer Mkts EQ Sel FD; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Elevator Industry Pension Plan; National Employment Savings Trust; New Airways Pension Scheme; New Ireland Assurance Company Public Limited Company; New South Wales TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New World Fund, Inc.; New York State Common Retirement Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; NN (I); NN Paraplufonds 1 N.V; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Nuveen Multi-asset Income Fund; Old Westbury Small Mid Cap Strategies Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Optimix Wholesale Global Emerging Markets Share Trust; Pacific Gas A EL Comp NU F Q Cpuc Dec Master Trust; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfond Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pioneer Emerging Markets Equity Fund; Plato Institutional Index Fund; Polar Capital Emerging Market Stars Fund; Polar Capital Emerging Market Stars Trust; Polar Capital Funds Plc; Polunin Capital Partners Collective Investment Tru; Polunin Developing Countries Fund, LLC; Polunin Funds; Pool Reinsurance Company Limited; Prudential Assurance Company Singapore (pte) Ltd; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Sector Pension Investment Board; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Qsuper; River and Mercantile Investments I cav -river and M; Rize Ucits I cav; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Company Russell Tax-managed International; Russell Investment Management Ltd as Trustee of the Russell; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scottish Widows Managed Investment Funds I cvc -int; Shell Foundation; Smallcap World Fund.Inc; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Acwi Low Carbon Target ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; Ssga Spdr Etf Europe II Public Limited Company; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investment Company III - Enhanced-d G Fund; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street I cav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stichting Pensioenfond Voor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man; Stichting Pensioenfond Pgb; Stichting Pensioenfond Rail and Openbaar Vervoer; Stichting Pensioenfond Uvw; Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfond; Sunamerica

Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; Synergie; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of Georgia; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund; Templeton Emerging Markets Fund (us); Templeton GL Inv Trst Franklin Templtn Smacs Series em; Templeton International Emerging Markets Fund; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of.A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Church Commissioners for England; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mtbj4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400038099; the Monetary A. of S. A. as. A. of the F. S. D. Fund; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Texas Education Agency; the Trustee for OX Capital Dynamic Emerging Market; the Trustee for OX Capital Emerging Markets Fund; the Westpac Wholesale Unhedged International Share Trust; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trinity College Cambridge; Utah State Retirement Systems; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds lvcv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Vantagetrust III Master Collective Investment Funds Trust; Variable Insurance Products Fund li: International; Verdipapirfondet Klj Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Voya Multi-manager International Factors Fund; Washington State Investment Board; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo (lux) Worldwide Fund; Wells Fargo Advant Emerging Markets Equity Fund; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; Windstream Master Trust; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; WM Pool - Equities Trust no 74; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity.

**Certificamos que a presente confere com o original lavrado no livro próprio**

Paulo Cezar Aragão  
Presidente

Monique Mavignier  
Secretária

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes ("Partes") abaixo assinadas:

(a) **AMERICANAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 102, parte, Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.776.574/0006-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 3330029074-5 ("Americanas" ou "Incorporadora");

(b) **IF CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Venezuela, nº 154/156, 11º andar (parte), Bairro Centro, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.131.529/0001-69 ("IF Capital");

(c) **HORTIGIL HORTIFRUTI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Angélica, nº 183, salas 185 e 189 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.487.473/0113-95 ("HNT");

(d) **NATURAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marques de Abrantes, Nº 192, bloco 1, loja A Parte, inscrita no CNPJ/ME 11.493.278/0001-64 ("Natural Cartões");

(e) **NATURAL DA TERRA COMÉRCIO VAREJISTA HORTIFRUTTI LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 1.018, no bairro Jardim Taquaral, CEP 04.675-085, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.621.463/0001-48 ("Natural Varejista");

(f) **NATURAL DA TERRA HORTIFRUTTI LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 1946, BOX 52A-52B-53B-54A-54B, no bairro Vila Leopoldina, CEP 05.316-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.429.160/0001-62 ("Natural Hortifrutti"); e

(g) **HORTI FRUTTI CORUJAS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Corujas, nº 456, no bairro Sumarezinho, CEP 05.442-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.521.659/0001-00 ("HNT Corujas" e, em conjunto com a IF Capital, HNT, Natural Cartões, Natural Varejista e Natural Hortifrutti, as "Incorporadas").

**RESOLVEM** firmar este Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições que deverão reger a incorporação das Incorporadas pela Incorporadora ("Incorporação"), com fundamento nos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), observados os seguintes termos e condições que as Partes mutuamente acordam:

## I. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma companhia aberta, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$15.385.586.104,11, (quinze bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quatro reais e onze centavos), dividido em 907.116.900 (novecentas e sete milhões, cento e dezesseis mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.2. Capital Social da HNT. A HNT é uma companhia fechada, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$21.742.410,42 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), dividido em 130.992.750 (cento e trinta milhões, novecentas e noventa e duas mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela IF Capital.

1.3. Capital Social da IF Capital. A IF Capital é uma sociedade empresária limitada, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$2.234.089.586,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), dividido em 2.234.089.586 (dois bilhões, duzentas e trinta e quatro milhões, oitenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis) quotas idênticas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela Incorporadora.

1.4. Capital Social da Natural Cartões. A Natural Cartões é uma companhia fechada, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela HNT.

1.5. Capital Social da Natural Varejista. A Natural Varejista é uma sociedade empresária limitada, com seu capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$23.560.162,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais), dividido em 23.560.162 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil e cento e sessenta e duas) quotas idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo (i) 23.560.160 (vinte e três milhões, quinhentas e sessenta mil, cento e sessenta) quotas de propriedade da HNT; e (ii) e 2 (duas) quotas de propriedade da Natural Cartões.

1.6. Capital Social da Natural Hortifrutti. A Natural Hortifrutti é uma sociedade empresária limitada, com seu capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$22.413.759,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e treze mil e setecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 22.413.759 (vinte e dois milhões quatrocentas e treze mil e setecentas e cinquenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo (i) 22.413.757 (vinte e dois milhões, quatrocentos e treze mil, setecentas e cinquenta e sete) quotas de propriedade da HNT; e (ii) 2 (duas) quotas de propriedade da Natural Cartões.

1.7. Capital Social da HNT Corujas. A HNT Corujas é uma sociedade empresária limitada, com seu capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de

R\$11.009.468,00 (onze milhões, nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais), dividido em 11.009.468 (onze milhões nove mil quatrocentas e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo (i) 11.009.466 (onze milhões, nove mil, quatrocentas e sessenta e seis) quotas de propriedade da HNT; e (ii) 2 (duas) quotas de propriedade da Natural Cartões.

## **2. MOTIVOS, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO**

2.1. Motivos e Justificativa. O objeto do presente Protocolo é a proposta de reorganização das atividades da Incorporadora e das Incorporadas, compreendendo a incorporação das Incorporadas pela Incorporadora. As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta da Incorporação nos termos deste Protocolo, por entenderem que a operação resultará em um aumento da eficiência nas operações, especialmente no âmbito financeiro e administrativo, reduzindo custos e gerando sinergias para as Partes, também permitindo uma redução do número de entidades empresariais que compreendem o grupo econômico em que Incorporadora e Incorporadas estão inseridas. A Incorporação aqui proposta foi cautelosamente analisada pelas administrações das Partes, que entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses dos sócios e/ou acionistas das Partes.

2.2. Condições. Caso aprovada, a Incorporação obedecerá às seguintes condições:

- (a) todo o acervo patrimonial das Incorporadas será absorvido pela Incorporadora e, por consequência, ocorrerá a extinção das Incorporadas e de todas as ações/quotas representativas de seus respectivos capitais sociais;
- (b) a Incorporadora sucederá as Incorporadas em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade; e
- (c) com a extinção das Incorporadas, seus estabelecimentos passarão a ser filiais da Incorporadora.

## **3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E INDICAÇÃO DOS CONTADORES**

3.1. Crítério de Avaliação e Balanço Patrimonial. O critério utilizado para a avaliação dos acervos patrimoniais das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora será o valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos balanços patrimoniais das Incorporadas levantados em 31 de março de 2022 ("Balanços Patrimoniais" e "Data Base", respectivamente).

3.1.1. Não há que se falar, no caso concreto, na preparação da avaliação a que se refere o Art. 264 da Lei nº 6.404/1976, conforme já manifestado pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em decisão de 15/02/2018, por "*ser inaplicável o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976 em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, uma vez que, inexistindo acionistas não controladores, não estaria presente a condição fundamental prevista no dispositivo*".

3.2. Nomeação de Peritos. Sujeito à ratificação pelos acionistas de Americanas, a administração da Incorporadora contratou os contadores Gustavo Rocha Neiva Pereira, CRC/RJ nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.511.327-48, Francisco Vicente Santana Silva Telles, CRC/RJ nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.461.527-17 e Marcio Luiz Onida de Araújo, CRC/RJ nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.398.527-94 (“Contadores”) que, por sua vez, elaboraram os laudos de avaliação contábil das Incorporadas, com base nos Balanços Patrimoniais aplicáveis para cada Incorporada (“Laudos de Avaliação”, já incluindo cada Balanço Patrimonial de cada Incorporada), que são anexos a este Protocolo.

3.3. Patrimônio Líquido das Incorporadas. O valor dos patrimônios líquidos das Incorporadas, na data-base, é (i) em relação à IF Capital, de R\$2.191.259.000,00 (dois bilhões, cento e noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais); (ii) em relação à HNT, de R\$ 607.556.000,00 (seiscentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais) ; (iii) em relação à Natural Cartões, de R\$1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais); (iv) em relação à Natural Varejista, de R\$39.626.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais); (v) em relação à Natural Hortifrutti de R\$17.037.000,00 (dezessete milhões e trinta e sete mil reais); e (vi) em relação à HNT Corujas de R\$ 14.190.000,00 (quatorze milhões, cento e noventa mil reais), valores estes todos confirmados com base na avaliação contábil das Incorporadas realizada pelos Contadores, e evidenciados nos Laudos de Avaliação.

3.4. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As eventuais variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a data da efetiva da Incorporação serão apropriadas pela Incorporadora, registrando-as em seus livros contábeis e efetuando-se as alterações necessárias.

3.5. Conflito. Os Contadores declararam não terem interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo a eles solicitados, para fins da Incorporação.

#### **4. INCORPORAÇÃO DAS INCORPORADAS**

4.1. A Incorporação, caso aprovada pelos sócios e/ou acionistas das Partes, conforme o caso, se dará por meio da transferência de todo o acervo líquido patrimonial das Incorporadas para o patrimônio da Incorporadora.

4.2. Com a efetivação da Incorporação, cada uma das Incorporadas será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por consequência, igualmente extintas todas as quotas/ações representativas de seus respectivos capitais sociais.

4.3. Nos termos das normas contábeis aplicáveis, a Incorporação das Incorporadas pela Incorporadora não resultará em aumento ou redução de capital da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora detém a totalidade da participação, direta ou indiretamente, conforme o caso, do capital social das Incorporadas e, portanto, a totalidade dos ativos e passivos das Incorporadas já está refletida na Incorporadora pelo método de equivalência

patrimonial. Em função da Incorporação haverá apenas a substituição contábil do investimento detido pela Incorporadora nas Incorporadas pelos ativos e passivos que compõem os acervos líquidos a serem incorporados.

4.4 Relação de Troca. Tendo em vista que (a) as ações ou quotas, conforme o caso, das Incorporadas serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Incorporadora decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações/quotas das Incorporadas e da Incorporadora.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Implementação. Este Protocolo, os Laudos de Avaliação e demais documentos exigidos por lei serão submetidos à aprovação dos sócios e/ou acionistas das Partes, conforme aplicável. As administrações das Partes realizarão os atos necessários para a implementação da Incorporação, se aprovada, restando igualmente ratificadas as aquisições realizadas pela IF Capital para todos os fins.

5.2. Atos Jurídicos. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados pelas Incorporadas, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome das Incorporadas no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelos acionistas das Partes, conforme o caso, e o registro dos atos societários nas respectivas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, conforme aplicável, na qualidade de sucessora das Incorporadas nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A.

5.3. Direito de Reembolso. Na medida em que a totalidade das ações ou quotas das sociedades Incorporadas é de propriedade, direta ou indiretamente, da Incorporadora, cujos administradores firmam o presente Protocolo, não haverá acionistas dissidentes nas Incorporadas, não cabendo falar, portanto, em direito de retirada e reembolso do valor de quotas ou ações.

5.4. Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

5.5. Documentos. O presente Protocolo, os Laudos de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da Americanas e nos sites de relações com investidores da Americanas ([ri.americanas.com](http://ri.americanas.com)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

5.6. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, ativos pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres,

obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

5.7. Lei e Foro. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República do Brasil. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento deverão ser dirimidas no foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.8. Assinatura. As Partes declaram e reconhecem que este Protocolo poderá ser assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, sendo válido e eficaz perante seus signatários, de acordo com a regulamentação aplicável. Este Protocolo é considerado título executivo extrajudicial. Este Protocolo produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 9 (nove) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.

*(Páginas de assinaturas a seguir)*

*(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 09 de agosto de 2022 entre os administradores de Americanas S.A., IF Capital Ltda., Hortigil Hortifruti S.A., Natural Administradora de Cartões de Crédito S.A., Natural da Terra Comércio Varejista Ltda., Natural da Terra Hortifrutti S.A. e Horti Frutti Corujas Ltda.)*

---

**AMERICANAS S.A.**

---

**IF CAPITAL LTDA.**

---

**HORTIGIL HORTIFRUTI S.A.**

---

**NATURAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**

---

**NATURAL DA TERRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**

---

**NATURAL DA TERRA HORTIFRUTTI LTDA.**

---

**HORTI FRUTTI CORUJAS LTDA.**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

**Laudos de Avaliação das Incorporadas**

IF CAPITAL LTDA

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido a  
valor contábil**

Em 31 de março de 2022

À  
**IF CAPITAL LTDA**

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil**

(Em milhares de reais)

### **1. Introdução**

Gustavo Rocha Neiva Pereira, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.511.327-48; Francisco Vicente Santana Silva Telles, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17; e Marcio Luiz Onida de Araújo, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.398.527-94; todos os três brasileiros, contadores e com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerado nº 63, Sala 508, nomeados peritos pela **IF Capital Ltda** (“IF Capital” ou “Empresa”), para proceder com a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.131.529/0001-69, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Venezuela nº 154/156, 11º andar (parte), na data-base de 31 de março de 2022, declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Empresa ou na sua controladora direta **Americanas S/A** (“Americanas” ou “Controladora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral nº 102 (parte), que pudesse vir a caracterizar um conflito de interesses; e (ii) não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pela administração da Empresa ou da Americanas, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões, e apresentam a seguir o resultado deste trabalho.

### **2. Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da **IF Capital** tem por objetivo exclusivo suportar o registro contábil da incorporação desta Empresa pela sua controladora direta, **Americanas**, como parte de um projeto de reorganização societária e operacional proposto pela administração. Este laudo não será utilizado para estabelecer relação de troca de quotas.

### 3. Metodologia

O laudo de avaliação utiliza o critério de **patrimônio líquido a valor contábil**, tendo em vista o objetivo da avaliação e que a incorporadora detém diretamente 100% de participação na incorporada.

A emissão deste laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados nos livros da Empresa. Estes procedimentos dependem do julgamento dos peritos, quanto aos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, entre outros procedimentos estabelecidos pelo Comunicado Técnico CTG nº 2002/18 e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 4. Responsabilidade da administração

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 5. Responsabilidade dos peritos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da Empresa, com segurança razoável de que o patrimônio líquido a valor contábil apresentado neste laudo está livre de distorção relevante.

### 6. Conclusão

Identificamos eventos subsequentes ao encerramento do trimestre findo em 31 de março de 2022 que, no nosso entendimento, requerem ajustes no laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da investida IF Capital.

IF Capital encerrou o trimestre findo em 31 de março de 2022 com saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, os quais serviram de base para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos. Com a decisão tomada pela administração, após autorização para publicação das demonstrações contábeis da Americanas para trimestre findo em 31 de março de 2022, de promover a incorporação da IF Capital por sua controladora (evento subsequente), a estimativa de realização deste ativo teve que ser revista e um ajuste no valor de **R\$2.982** (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) efetuado no laudo de avaliação a valor contábil.

Adicionalmente, ajustes nos laudos de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil de investidas da IF Capital exigiram ajuste no saldo de investimentos, por efeito de equivalência patrimonial, no montante de **R\$3.232** (três milhões, duzentos e trinta e dois mil reais).

Com base nos trabalhos efetuados e considerando o ajuste descrito acima, concluímos que o valor de **R\$2.191.259** (dois bilhões, cento e noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o **patrimônio líquido a valor contábil** da IF Capital em 31 de março de 2022, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e composto pelas contas indicadas no balanço patrimonial apresentado a seguir.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.408</b>	-	<b>15.408</b>
Títulos e Valores Mobiliários	15.072	-	15.072
Outros Créditos	336	-	336
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.467.274</b>	<b>(6.214)</b>	<b>2.461.060</b>
Ativo Fiscal Diferido	2.982	(2.982)	-
Depósitos Judiciais	2.509	-	2.509
Investimentos	2.461.783	(3.232)	2.458.551
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.482.682</b>	<b>(6.214)</b>	<b>2.476.468</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.605</b>	-	<b>2.605</b>
Contas a Pagar – Combinação de Negócios	2.605	-	2.605
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>282.604</b>	-	<b>282.604</b>
Contas a Pagar – Partes Relacionadas	896	-	896
Contas a Pagar – Combinação de Negócios	129.630	-	129.630
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	152.078	-	152.078
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.197.473</b>	<b>(6.214)</b>	<b>2.191.259</b>
Capital Social	2.234.090	-	2.234.090
Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.649	-	2.649
Prejuízos Acumulados	(39.266)	(6.214)	(45.480)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.482.682</b>	<b>(6.214)</b>	<b>2.476.468</b>

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

*Gustavo R N Pereira*

**Gustavo Rocha Neiva Pereira**  
Contador CRC-RJ nº 077.319/O-8

*Francisco Vicente SS Telles*

**Francisco Vicente Santana Silva Telles**  
Contador CRC-RJ nº 092.850/O-0

*Marcio Luiz Onida de Araújo*

**Marcio Luiz Onida de Araújo**  
Contador CRC-RJ nº 083.735/O-9

HORTIGIL HORTIFRUTI S/A

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido a  
valor contábil**

Em 31 de março de 2022

À

**Hortigil Hortifruti S/A**

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil**

(Em milhares de reais)

### **1. Introdução**

Gustavo Rocha Neiva Pereira, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.511.327-48; Francisco Vicente Santana Silva Telles, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17; e Marcio Luiz Onida de Araújo, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.398.527-94; todos os três brasileiros, contadores e com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerado nº 63, Sala 508, nomeados peritos pela **Hortigil Hortifruti S/A** (“Hortifruti” ou “Companhia”), para proceder com a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.487.473/0001-99, com sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Edson Bonadiman nº 45, na data-base de 31 de março de 2022, declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na sua controladora indireta **Americanas S/A** (“Americanas” ou “Controladora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral nº 102 (parte), que pudesse vir a caracterizar um conflito de interesses; e (ii) não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pela administração da Companhia ou da Americanas, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões, e apresentam a seguir o resultado deste trabalho.

### **2. Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da **Hortifruti** tem por objetivo exclusivo suportar o registro contábil da incorporação desta Companhia pela sua controladora indireta, **Americanas**, como parte de um projeto de reorganização societária e operacional proposto pela administração. Este laudo não será utilizado para estabelecer relação de troca de ações.

### 3. Metodologia

O laudo de avaliação utiliza o critério de **patrimônio líquido a valor contábil**, tendo em vista o objetivo da avaliação e que a incorporadora detém indiretamente 100% de participação na incorporada.

A emissão deste laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados nos livros da Companhia. Estes procedimentos dependem do julgamento dos peritos, quanto aos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, entre outros procedimentos estabelecidos pelo Comunicado Técnico CTG nº 2002/18 e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 4. Responsabilidade da administração

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 5. Responsabilidade dos peritos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da Companhia, com segurança razoável de que o patrimônio líquido a valor contábil apresentado neste laudo está livre de distorção relevante.

### 6. Conclusão

Como consequência de ajustes nos laudos de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil das investidas, que no nosso entendimento eram necessários, relacionamos a seguir os impactos, por efeito de equivalência patrimonial, no laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Hortigil:

- a) Crédito na conta de investimentos, no montante de **R\$1.194** (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), relacionado a ajustes nos laudos de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil das investidas NT Cartões e NT Hortifrutti; e
- b) Crédito na conta de provisão para perda em investimentos, no montante de **R\$2.038** (dois milhões e trinta e oito mil reais), relacionado a ajustes nos laudos de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil das investidas NT Varejista e Corujas.

Com base nos trabalhos efetuados e considerando os ajustes descritos acima, concluímos que o valor de **R\$607.556** (seiscentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o **patrimônio líquido a valor contábil** da **Hortigil** em 31 de março de 2022, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e composto pelas contas indicadas no balanço patrimonial apresentado a seguir.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022 (R\$ 000)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>414.247</b>	-	<b>414.247</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.069	-	26.069
Contas a Receber	257.009	-	257.009
Estoques	76.610	-	76.610
Tributos a Recuperar	36.058	-	36.058
Outros Créditos	18.500	-	18.500
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.333.175</b>	<b>(1.194)</b>	<b>1.331.981</b>
Ativo Fiscal Diferido	33.518	-	33.518
Depósitos Judiciais	3.563	-	3.563
Direito de Uso	302.095	-	302.095
Investimentos	28.919	(1.194)	27.725
Imobilizado	228.024	-	228.024
Intangível	737.056	-	737.056
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.747.422</b>	<b>(1.194)</b>	<b>1.746.228</b>

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>340.431</b>	-	<b>340.431</b>
Obrigações com Pessoal	34.191	-	34.191
Fornecedores	112.271	-	112.271
Tributos a Recolher	7.502	-	7.502
Empréstimos e financiamentos	85.376	-	85.376
Arrendamentos	83.223	-	83.223
Outros Débitos	17.868	-	17.868
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>796.203</b>	<b>2.038</b>	<b>798.241</b>
Empréstimos e financiamentos	360.318		360.318
Arrendamentos	241.495		241.495
Provisão para Perdas em Investimentos	51.777	2.038	53.815
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	131.792	-	131.792
Provisão para Contingências	4.190	-	4.190
Outros Débitos	6.631	-	6.631
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>610.788</b>	<b>(3.232)</b>	<b>607.556</b>
Capital Social	21.742	-	21.742
Reservas	700.466	-	700.466
Prejuízos Acumulados	(111.420)	(3.232)	(114.652)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.747.422</b>	<b>(1.194)</b>	<b>1.746.228</b>

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

*Gustavo R N Pereira*

**Gustavo Rocha Neiva Pereira**  
Contador CRC-RJ nº 077.319/O-8

*Francisco Vicente SS Telles*

**Francisco Vicente Santana Silva Telles**  
Contador CRC-RJ nº 092.850/O-0

*Marcio Luiz Onida de Araújo*

**Marcio Luiz Onida de Araújo**  
Contador CRC-RJ nº 083.735/O-9



NATURAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE  
CRÉDITO S/A

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido a  
valor contábil**

Em 31 de março de 2022

À

**Natural Administradora de Cartões de Crédito S/A**

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil**

(Em milhares de reais)

### **1. Introdução**

Gustavo Rocha Neiva Pereira, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.511.327-48; Francisco Vicente Santana Silva Telles, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17; e Marcio Luiz Onida de Araújo, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.398.527-94; todos os três brasileiros, contadores e com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerado nº 63, Sala 508, nomeados peritos pela **Natural Administradora de Cartões de Crédito S/A** (“Natural Cartões” ou “Companhia”), para proceder com a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.493.278/0001-64, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marques de Abrantes nº 192, Bloco 1, Loja A (parte), na data-base de 31 de março de 2022, declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na sua controladora indireta **Americanas S/A** (“Americanas” ou “Controladora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral nº 102 (parte), que pudesse vir a caracterizar um conflito de interesses; e (ii) não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pela administração da Companhia ou da Americanas, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões, e apresentam a seguir o resultado deste trabalho.

### **2. Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da **Natural Cartões** tem por objetivo exclusivo suportar o registro contábil da incorporação desta Companhia pela sua controladora indireta, **Americanas**, como parte de um projeto de reorganização societária e operacional proposto pela administração. Este laudo não será utilizado para estabelecer relação de troca de ações.

### 3. Metodologia

O laudo de avaliação utiliza o critério de **patrimônio líquido a valor contábil**, tendo em vista o objetivo da avaliação e que a incorporadora detém indiretamente 100% de participação na incorporada.

A emissão deste laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados nos livros da Companhia. Estes procedimentos dependem do julgamento dos peritos, quanto aos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, entre outros procedimentos estabelecidos pelo Comunicado Técnico CTG nº 2002/18 e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 4. Responsabilidade da administração

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 5. Responsabilidade dos peritos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da Companhia, com segurança razoável de que o patrimônio líquido a valor contábil apresentado neste laudo está livre de distorção relevante.

### 6. Conclusão

Identificamos evento subsequente ao encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e saldos a receber e a pagar, que, no nosso entendimento, requerem ajuste no laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, como segue:

- a) Baixa do ativo fiscal diferido para ajuste deste à capacidade provável de geração de lucros tributáveis da Companhia entre 01 de janeiro e a data do evento de incorporação. A Companhia encerrou o trimestre findo em 31 de março de 2022 com saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, os quais serviram de base para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos. Com a decisão tomada pela administração, após autorização para publicação das demonstrações contábeis da Americanas para trimestre findo em 31 de março de 2022, de promover a incorporação da Natural Cartões por sua controladora indireta (evento subsequente), a estimativa de realização deste ativo teve que ser revista e um ajuste no valor de **R\$1.080** (um milhão e oitenta mil reais) efetuado no laudo de avaliação a valor contábil;

- b) Baixa de créditos pendentes regularização no contas a receber há longa data, no valor de **R\$456** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais);
- c) Baixa do saldo credor de PIS/COFINS a recuperar pendente regularização há longa data, no valor de **R\$2** (dois mil reais);
- d) Constituição de provisão para perda sobre outros créditos em aberto há longa data, no valor de **R\$100** (cem mil reais);
- e) Reversão de provisão para encargos trabalhistas sem movimentação há longa data, no valor de **R\$1** (um mil reais); e
- f) Reversão da provisão para tributos a recolher pendente regularização há longa data, no valor de **R\$2** (dois mil reais).

Com base nos trabalhos efetuados e considerando os ajustes descritos acima, concluímos que o valor de **R\$1.849** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o **patrimônio líquido a valor contábil** da **Natural Cartões** em 31 de março de 2022, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e composto pelas contas indicadas no balanço patrimonial apresentado a seguir.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022 (R\$ 000)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.331</b>	<b>358</b>	<b>2.689</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.635	-	1.635
Contas a Receber	189	456	645
Impostos a Recuperar	407	2	409
Outros Créditos	100	(100)	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.081</b>	<b>(1.080)</b>	<b>1</b>
Ativo Fiscal Diferido	1.080	(1.080)	-
Imobilizado	1	-	1
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.412</b>	<b>(722)</b>	<b>2.690</b>

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022 (R\$ 000)</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>844</b>	<b>(3)</b>	<b>841</b>
Obrigações com Pessoal	1	(1)	-
Valores a Repassar a Lojistas	840	-	840
Tributos a Recolher	2	(2)	-
Outros Débitos	1	-	1
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.568</b>	<b>(719)</b>	<b>1.849</b>
Capital Social	5	-	5
Reservas	8	-	8
Lucros Acumulados	2.555	(719)	1.836
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.412</b>	<b>(722)</b>	<b>2.690</b>

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

*Gustavo R N Pereira*

**Gustavo Rocha Neiva Pereira**  
Contador CRC-RJ nº 077.319/O-8

*Francisco Vicente SS Telles*

**Francisco Vicente Santana Silva Telles**  
Contador CRC-RJ nº 092.850/O-0

*Marcio Luiz Onida de Araújo*

**Marcio Luiz Onida de Araújo**  
Contador CRC-RJ nº 083.735/O-9

NATURAL DA TERRA HORTIFRUTTI LTDA

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido a  
valor contábil**

Em 31 de março de 2022

À  
**NATURAL DA TERRA HORTIFRUTTI LTDA**

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil**

(Em milhares de reais)

### **1. Introdução**

Gustavo Rocha Neiva Pereira, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.511.327-48; Francisco Vicente Santana Silva Telles, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17; e Marcio Luiz Onida de Araújo, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.398.527-94; todos os três brasileiros, contadores e com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerado nº 63, Sala 508, nomeados peritos pela **Natural da Terra Hortifrutti** (“NT Hortifrutti” ou “Empresa”), para proceder com a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da NT Hortifrutti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.521.659/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Gastão Vidal nº 1946, Box nº 52A-52B-53B-54A-54B, na data-base de 31 de março de 2022, declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Empresa ou na sua controladora indireta **Americanas S/A** (“Americanas” ou “Controladora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral nº 102 (parte), que pudesse vir a caracterizar um conflito de interesses; e (ii) não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pela administração da Empresa ou da Americanas, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões, e apresentam a seguir o resultado deste trabalho.

### **2. Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da **NT Hortifrutti** tem por objetivo exclusivo suportar o registro contábil da incorporação desta Empresa pela sua controladora indireta, **Americanas**, como parte de um projeto de reorganização societária e operacional proposto pela administração. Este laudo não deverá ser utilizado para estabelecer relação de troca de quotas.

### 3. Metodologia

O laudo de avaliação utiliza o critério de **patrimônio líquido a valor contábil**, tendo em vista o objetivo da avaliação e que a incorporadora detém indiretamente 100% de participação na incorporada.

A emissão deste laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados nos livros da Empresa. Estes procedimentos dependem do julgamento dos peritos, quanto aos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, entre outros procedimentos estabelecidos pelo Comunicado Técnico CTG nº 2002/18 e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 4. Responsabilidade da administração

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 5. Responsabilidade dos peritos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da Empresa, com segurança razoável de que o patrimônio líquido a valor contábil apresentado neste laudo está livre de distorção relevante.

### 6. Conclusão

Identificamos evento subsequente ao encerramento do trimestre findo em 31 de março de 2022 e saldos a receber e a pagar, que no nosso entendimento requerem ajuste no laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, como segue:

- a) Baixa do ativo fiscal diferido para ajuste deste à capacidade provável de geração de lucros tributáveis entre 31 de março e a data do evento de incorporação. A NT Hortifrutti encerrou o trimestre findo em 31 de março de 2022 com saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, os quais serviram de base para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos. Com a decisão tomada pela administração, após autorização para publicação das demonstrações contábeis da Americanas para trimestre findo em 31 de março de 2022, de promover a incorporação da NT Hortifrutti por sua controladora indireta (evento subsequente), a estimativa de realização deste ativo teve que ser revista e um ajuste no valor de **R\$486** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) efetuado no laudo de avaliação a valor contábil;

- b) Baixa de contas a pagar com terceiros pendentes regularização há longa data, no valor de **R\$12** (doze mil reais); e

Com base nos trabalhos efetuados e considerando os ajustes descritos acima, concluímos que o valor de **R\$17.037** (dezessete milhões e trinta e sete mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o **patrimônio líquido a valor contábil** da **NT Hortifrutti** em 31 de março de 2022, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e composto pelas contas indicadas no balanço patrimonial apresentado a seguir.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022 (R\$ 000)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.362</b>	-	<b>1.362</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7	-	7
Contas a Receber	1.169	-	1.169
Tributos a Recuperar	186	-	186
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>16.348</b>	<b>(486)</b>	<b>15.862</b>
Ativo Fiscal Diferido	486	(486)	-
Depósitos Judiciais	56	-	56
Empréstimos a Receber – Partes Relacionadas	15.806	-	15.806
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>17.710</b>	<b>(486)</b>	<b>17.224</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>199</b>	<b>(12)</b>	<b>187</b>
Adiantamentos – Partes Relacionadas	187	-	187
Outros Débitos	12	(12)	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>17.511</b>	<b>(474)</b>	<b>17.037</b>
Capital Social	22.414	-	22.414
Prejuízos Acumulados	(4.903)	(474)	(5.377)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>17.710</b>	<b>(486)</b>	<b>17.224</b>

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

*Gustavo R N Pereira*

**Gustavo Rocha Neiva Pereira**  
Contador CRC-RJ nº 077.319/O-8

*Francisco Vicente SS Telles*

**Francisco Vicente Santana Silva Telles**  
Contador CRC-RJ nº 092.850/O-0

*Marcio Luiz Onida de Araújo*

**Marcio Luiz Onida de Araújo**  
Contador CRC-RJ nº 083.735/O-9

NATURAL DA TERRA COMÉRCIO VAREJISTA  
HORTIFRUTTI LTDA

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido a  
valor contábil**

Em 31 de março de 2022

À

**NATURAL DA TERRA COMÉRCIO VAREJISTA HORTIFRUTTI LTDA**

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil**

(Em milhares de reais)

### **1. Introdução**

Gustavo Rocha Neiva Pereira, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.511.327-48; Francisco Vicente Santana Silva Telles, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17; e Marcio Luiz Onida de Araújo, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.398.527-94; todos os três brasileiros, contadores e com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerado nº 63, Sala 508, nomeados peritos pela **Natural da Terra Comércio Varejista Hortifrutti Ltda** (“NT Varejista” ou “Empresa”), para proceder com a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.621.463/0001-48, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Alberto de Zagottis nº 1018, na data-base de 31 de março de 2022, declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Empresa ou na sua controladora indireta **Americanas S/A** (“Americanas” ou “Controladora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral nº 102 (parte), que pudesse vir a caracterizar um conflito de interesses; e (ii) não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pela administração da Empresa ou da Americanas, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões, e apresentam a seguir o resultado deste trabalho.

### **2. Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da **NT Varejista** tem por objetivo exclusivo suportar o registro contábil da incorporação desta Empresa pela sua controladora indireta, **Americanas**, como parte de um projeto de reorganização societária e operacional proposto pela administração. Este laudo não será utilizado para estabelecer relação de troca de quotas.

### 3. Metodologia

O laudo de avaliação utiliza o critério de **patrimônio líquido a valor contábil**, tendo em vista o objetivo da avaliação e que a incorporadora detém indiretamente 100% de participação na incorporada.

A emissão deste laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados nos livros da Empresa. Estes procedimentos dependem do julgamento dos peritos, quanto aos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, entre outros procedimentos estabelecidos pelo Comunicado Técnico CTG nº 2002/18 e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 4. Responsabilidade da administração

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 5. Responsabilidade dos peritos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da Empresa, com segurança razoável de que o patrimônio líquido a valor contábil apresentado neste laudo está livre de distorção relevante.

### 6. Conclusão

Identificamos débitos pendentes regularização há longa data, no valor de **R\$1.935** (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais) que, no nosso entendimento, requerem ajuste no laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil.

Com base nos trabalhos efetuados e considerando o ajuste descrito acima, concluímos que o **valor negativo de R\$39.626** (trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o **patrimônio líquido a valor contábil** da **NT Varejista** em 31 de março de 2022, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e composto pelas contas indicadas no balanço patrimonial apresentado a seguir.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022 (R\$ 000)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>69.517</b>	-	<b>69.517</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.364	-	7.364
Contas a Receber	20.166	-	20.166
Estoques	27.468	-	27.468
Impostos a Recuperar	11.812	-	11.812
Outros Créditos	2.707	-	2.707
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>264.385</b>	-	<b>264.385</b>
Ativo Fiscal Diferido	19.920	-	19.920
Depósitos Judiciais	377	-	377
Direito de Uso	128.164	-	128.164
Empréstimos a Receber – Partes Relacionadas	1.212	-	1.212
Imobilizado	113.745	-	113.745
Intangível	967	-	967
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>333.902</b>	-	<b>333.902</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>234.554</b>	<b>1.935</b>	<b>236.489</b>
Obrigações com Pessoal	9.473	-	9.473
Fornecedores	184.380	1.935	186.315
Tributos a Recolher	1.909	-	1.909
Arrendamentos	31.718	-	31.718
Outros Débitos	7.074	-	7.074
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>137.039</b>	-	<b>137.039</b>
Arrendamentos	111.003	-	111.003
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	20.000	-	20.000
Provisão para Contingências	1.100	-	1.100
Outros Débitos	4.936	-	4.936
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(37.691)</b>	<b>(1.935)</b>	<b>(39.626)</b>
Capital Social	23.560	-	23.560
Prejuízos Acumulados	(61.251)	(1.935)	(63.186)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>333.902</b>	-	<b>333.902</b>

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

*Gustavo R N Pereira*

**Gustavo Rocha Neiva Pereira**  
Contador CRC-RJ nº 077.319/O-8

*Francisco Vicente SS Telles*

**Francisco Vicente Santana Silva Telles**  
Contador CRC-RJ nº 092.850/O-0

*Marcio Luiz Onida de Araújo*

**Marcio Luiz Onida de Araújo**  
Contador CRC-RJ nº 083.735/O-9

HORTI FRUTTI CORUJAS LTDA

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido a  
valor contábil**

Em 31 de março de 2022

À  
**HORTI FRUTTI CORUJAS LTDA**

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil**

(Em milhares de reais)

### **1. Introdução**

Gustavo Rocha Neiva Pereira, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.511.327-48; Francisco Vicente Santana Silva Telles, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17; e Marcio Luiz Onida de Araújo, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.398.527-94; todos os três brasileiros, contadores e com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerado nº 63, Sala 508, nomeados peritos pela **Horti Frutti Corujas Ltda** (“Corujas” ou “Empresa”), para proceder com a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.521.659/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Corujas nº 456, na data-base de 31 de março de 2022, declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Empresa ou na sua controladora indireta **Americanas S/A** (“Americanas” ou “Controladora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral nº 102 (parte), que pudesse vir a caracterizar um conflito de interesses; e (ii) não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pela administração da Empresa ou da Americanas, bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões, e apresentam a seguir o resultado deste trabalho.

### **2. Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da **Corujas** tem por objetivo exclusivo suportar o registro contábil da incorporação desta Empresa pela sua controladora indireta, **Americanas**, como parte de um projeto de reorganização societária e operacional proposto pela administração. Este laudo não será utilizado para estabelecer relação de troca de quotas.

### 3. Metodologia

O laudo de avaliação utiliza o critério de **patrimônio líquido a valor contábil**, tendo em vista o objetivo da avaliação e que a incorporadora detém indiretamente 100% de participação na incorporada.

A emissão deste laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados nos livros da Empresa. Estes procedimentos dependem do julgamento dos peritos, quanto aos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro, incluindo avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, entre outros procedimentos estabelecidos pelo Comunicado Técnico CTG nº 2002/18 e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 4. Responsabilidade da administração

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 5. Responsabilidade dos peritos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido a valor contábil (acervo líquido contábil formado por todos os ativos e passivos) em 31 de março de 2022 da Empresa, com segurança razoável de que o patrimônio líquido a valor contábil apresentado neste laudo está livre de distorção relevante.

### 6. Conclusão

Identificamos débitos pendentes regularização há longa data, no valor de **R\$104** (cento e quatro mil reais) que, no nosso entendimento, requerem ajuste no laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil.

Com base nos trabalhos efetuados e considerando os ajustes descritos acima, concluímos que o **valor negativo de R\$14.190** (quatorze milhões, cento e noventa mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o **patrimônio líquido a valor contábil** da **Corujas** em 31 de março de 2022, conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e composto pelas contas indicadas no balanço patrimonial apresentado a seguir.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>BALANCETE</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>LAUDO</b>
<b>EM 31/03/2022 (R\$ 000)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.512</b>	-	<b>7.512</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	896	-	896
Contas a Receber	4.008	-	4.008
Estoques	1.220	-	1.220
Tributos a Recuperar	1.244	-	1.244
Outros Créditos	144	-	144
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>17.532</b>	-	<b>17.532</b>
Ativo Fiscal Diferido	3.739	-	3.739
Depósitos Judiciais	27	-	27
Direito de Uso	9.399	-	9.399
Imobilizado	4.367	-	4.367
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>25.044</b>	-	<b>25.044</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>20.690</b>	<b>104</b>	<b>20.794</b>
Obrigações com Pessoal	508	-	508
Fornecedores	14.089	104	14.193
Tributos a Recolher	228	-	228
Arrendamentos	3.840	-	3.840
Adiantamentos – Partes Relacionadas	958	-	958
Outros Débitos	1.067	-	1.067
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>18.440</b>	-	<b>18.440</b>
Arrendamentos	6.344	-	6.344
Empréstimos – Partes Relacionadas	12.081	-	12.081
Provisão para Contingências	15	-	15
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(14.086)</b>	<b>(104)</b>	<b>(14.190)</b>
Capital Social	11.009	-	11.009
Prejuízos Acumulados	(25.095)	(104)	(25.199)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>25.044</b>	-	<b>25.044</b>

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022

*Gustavo R N Pereira*

**Gustavo Rocha Neiva Pereira**  
Contador CRC-RJ nº 077.319/O-8

*Francisco Vicente SS Telles*

**Francisco Vicente Santana Silva Telles**  
Contador CRC-RJ nº 092.850/O-0

*Marcio Luiz Onida de Araújo*

**Marcio Luiz Onida de Araújo**  
Contador CRC-RJ nº 083.735/O-9

**Atas das reuniões onde a Incorporação foi discutida**

**Americanas S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60  
NIRE 33.300.290.745

**Ata da Reunião do Conselho de Administração da Americanas S.A. ("Companhia"), realizada em 10 de agosto de 2022**

1. **Data, Hora e Local**: Em 10 de agosto de 2022, às 15 horas, por conferência telefônica, na forma autorizada pelo art. 13, §5º do Estatuto Social da Companhia.

2. **Convocação e Presenças**: Dispensada a convocação, em razão da participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, ainda, o Sr. Carlos Alberto de Souza, presidente do Conselho Fiscal da Companhia.

3. **Composição da Mesa**: Presidente: Sr. Eduardo Saggiaro Garcia; Secretário: Sr. Miguel Gutierrez.

4. **Deliberações**: Foram aprovadas as seguintes deliberações:

(i) Após o exame da documentação e as discussões relacionadas à operação de incorporação da IF Capital Ltda., da Hortigil Hortifruti S.A., da Natural Administradora de Cartões de Crédito S.A., da Natural da Terra Comércio Varejista Hortifruti Ltda., da Natural da Terra Hortifrutti Ltda. e da Horti Frutti Corujas Ltda. (em conjunto, as "**Incorporadas**") pela Companhia ("**Incorporação**"), pela unanimidade de votos dos conselheiros presentes, (a) foi aprovada a proposta de Incorporação contida no "Protocolo e Justificação da Incorporação" ("**Protocolo**") e seus anexos, que prevê os termos e condições da Incorporação, com a consequente extinção das Incorporadas sem a realização de aumento de capital social da Companhia, conforme termos dispostos no Protocolo; (b) foi ratificada a contratação dos Contadores Gustavo Rocha Neiva Pereira, CRC/RJ nº 077.319/O-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.511.327-48, Francisco Vicente Santana Silva Telles, CRC/RJ nº 092.850/O-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.461.527-17 e Marcio Luiz Onida de Araújo, CRC/RJ nº 083.735/O-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.398.527-94, para proceder à avaliação e determinar o valor contábil dos acervos líquidos das Incorporadas a serem incorporados pela Companhia; (c) foi aprovada a Proposta da Administração, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação; (d) os administradores da Companhia foram autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a criação de estrutura adequada à continuidade das atividades desempenhadas atualmente pela IF Capital Ltda., bem como das demais deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária.

(ii) a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a alteração do objeto social da Companhia em virtude da Incorporação.

(iii) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para submeter aos acionistas as matérias tratadas nesta reunião que dependam de deliberação assembleia.

5. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. Assinaturas: Eduardo Saggioro Garcia (Presidente); Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Claudio Moniz Barreto Garcia; Paulo Alberto Lemann; Mauro Muratório Not, Sidney Victor da Costa Breyer e Vanessa Claro Lopes.

**Confere com o original lavrado em livro próprio.**

Miguel Gutierrez  
Secretário

**ANEXO II**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**AMERICANAS S.A.**

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Americanas S.A. é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

**Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 102, Parte, Saúde, CEP: 20081-902, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social:

(i) o comércio varejista e atacadista em geral, incluindo produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, peixes e congelados, bebidas, incluindo sua manipulação e engarrafamento, e fumo, no País e/ou no exterior, de quaisquer bens e produtos, podendo importar ou exportar de e para quaisquer países, podendo, ainda, utilizar meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial, a Internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, TV, canais comuns de comércio, catálogos, lojas físicas, supermercados, minimercado, mercearia, lanchonetes, padaria, confeitaria, bar, restaurante, lojas de conveniência, etc.), incluindo, ainda, a operação de franquias;

(ii) fabricação, industrialização e manipulação de produtos de carnes, peixes, derivados e quaisquer alimentos e pratos prontos;

(iii) prestar serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, inclusive armazém geral;

(iv) prestar serviços de assistência técnica, mercadológica, financeira, administrativa, de publicidade, de marketing e de merchandising, bem como promover marketing relacionado às empresas operantes em áreas afins ou não, de correspondente bancário, financiamento a clientes, recarga de aparelhos de telefonia móvel, de estacionamento rotativo e outros relacionados, direta ou indiretamente;

(v) participar de outras sociedades, comerciais e civis, como sócia ou acionista, no País ou no exterior;

(vi) promover a intermediação e distribuição de ingressos, passagens e tickets para atrações públicas, parques temáticos, teatros, shows e outros eventos destinados ao público, de caráter cultural ou não, transportes e outros similares ou não, excluindo-se pules de apostas, tickets de jogo ou similares, nacionais ou não;

(vii) promover e intermediar a distribuição de produtos da indústria cinematográfica, nacional ou internacional, bem como a comercialização de músicas via arquivo eletrônico, de artistas nacionais ou internacionais;

(viii) representar empresas detentoras de softwares para visualização de imagens, sons e outros através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas;

(ix) agir como representante de vendas de empresas diversas, utilizando-se do canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce), ou ainda outro que pratique normalmente;

(x) programadora de comunicação eletrônica de massa por assinatura, programadora de canal de tele vendas ou infomerciais;

(xi) serviços de informática e congêneres;

(xii) prestação de serviços de logística e transporte de carga em geral para toda a cadeia de suprimento e para o consumidor final, incluindo delivery e entregas rápidas, por quaisquer meios, incluindo o transporte aéreo, aquaviário e rodoviário no âmbito municipal, estadual, interestadual e internacional, atuando inclusive como operador multimodal – OTM.

(xiii) produção de conteúdo e filmes em estúdios cinematográficos, bem como reprodução de textos, desenhos e outros materiais, incluindo, ainda, a prestação de serviços para terceiros, de propaganda e publicidade;

(xiv) atividades de apoio à educação, incluindo a comercialização de cursos online;

(xv) comercialização de produtos farmacêuticos, medicamentos, saneantes, cosméticos, perfumaria, bem como produtos médicos e acessórios;

(xvi) comercialização de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos “pet”;

(xvii) comercialização de artigos de floricultura, hortícolas, frutícolas e acessórios; e

(xviii) atividades de impressão em geral, incluindo serviços de fotocópias e impressão de fotografias;

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, deverá considerar:

(a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas;

(b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e

globalmente.

**Artigo 4º** - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social subscrito é de R\$15.440.476.360,81 (quinze bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) divididos em 909.774.507 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.250.000.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por capitalização de reservas ou por subscrição pública ou particular, o preço e as condições de integralização.

§3º O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

§4º Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, poderá dar-se com exclusão do direito de preferência dos acionistas, ou redução do prazo para o seu exercício.

§5º As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§6º A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para os fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% ao ano, pro rata temporis e multa correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

**Artigo 6º** - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, exceção feita às hipóteses de quorum qualificado definidas em lei.

§2º A Assembleia Geral deverá ser convocada, em primeira convocação, com no mínimo 21 (vinte e um) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio, nos termos da lei. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com até dois dias de antecedência, além dos documentos de identificação, acompanhados, conforme o caso de mandato que comprove a representação com reconhecimento da firma do outorgante, o comprovante expedido pela instituição depositária.

§4º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual indicará um secretário para auxiliá-lo ou, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, por acionista escolhido pelos presentes.

§5º A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**SEÇÃO II – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 8º** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Administradores. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

§2º A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 38 deste Estatuto.

§3º Os administradores da Companhia deverão aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

§4º No desempenho de suas funções, os administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre as seguintes partes relacionadas à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, clientes e demais credores; (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

## **SUBSEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros efetivos, com possibilidade eleição de até o mesmo número de suplentes, vinculados ou não a um Conselheiro específico, indicados pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos conselheiros nos termos dos Artigos 10 e 11 abaixo.

**Artigo 10** - Ressalvado o disposto no Artigo 11 abaixo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada à votação individual dos(as) candidatos(as).

§1º O Conselho de Administração sempre indicará uma chapa de candidatos(as) a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral.

§2º É facultado a qualquer acionista, ou conjunto de acionistas, propor outra chapa para o Conselho de Administração, observadas as seguintes normas: (a) a proposta deverá ser comunicada por escrito à Companhia na forma da regulamentação em vigor, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas; (b) a referida comunicação deverá conter todas as informações e documentos sobre os(as) candidatos(as) exigidos pela legislação e regulamentação; e (c) a Companhia publicará aviso, com divulgação em sua homepage, informando o local em que os acionistas poderão obter cópia das propostas de chapas apresentadas.

§3º O(A) mesmo(a) candidato(a) poderá integrar duas ou mais chapas diferentes, inclusive a de que trata o § 1º deste Artigo.

§4º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Artigo 11** - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

§1º A Companhia deverá, imediatamente após o recebimento do pedido, publicar aviso aos acionistas comunicando que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§2º - Instalada a Assembleia Geral, o Presidente da respectiva assembleia promoverá, com base no Livro de Presenças e no número de ações detidas pelos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

§3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, serão candidatos(as) a membros do Conselho de Administração os(as) integrantes das chapas de que tratam o §1º e o §2º do Artigo 10 acima.

§4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos nos termos do § 2º acima em um(a) único(a) candidato(a) ou distribuí-los entre vários(as). Serão declarados eleitos aqueles(as) que receberem maior quantidade de votos.

§5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustado o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos remanescentes a serem preenchidos.

§6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

**Artigo 12** - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos conselheiros.

§1º O aviso de convocação deverá ser acompanhado da relação das matérias a serem discutidas e apreciadas na reunião, bem como de todos os documentos de apoio porventura necessários.

§2º Em caso de vacância de membro efetivo do Conselho de Administração, quando não houver suplente, os membros remanescentes do Conselho de Administração nomearão um substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do mandato dos demais conselheiros. A vacância de um Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, somente poderá ser suprida por outro Conselheiro Independente.

§3º Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

§4º Em caso de ausência, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por suplente ou, não havendo, por outro conselheiro indicado pelo conselheiro ausente, munido de procuração com poderes específicos. Nesta última hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente. A ausência de um Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, somente poderá ser suprida por outro Conselheiro Independente.

§5º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

§6º O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Ocorrendo, após a eleição de membro do Conselho de Administração fato que configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento previstos acima, o membro que estiver sujeito ao impedimento obriga-se a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração. Ainda, é vedado a qualquer membro do Conselho de Administração intervir em qualquer deliberação em que o mesmo tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do seu impedimento e fazer consignar, em ata da reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão do seu impedimento.

§7º Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste Artigo.

§8º Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

§9º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), na hipótese de haver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

§10 Quando em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§11 Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados na mesma pessoa.

**Artigo 13** - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, particularmente o Comitê de Auditoria e o Comitê de Nomeação abaixo previstos, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

**Artigo 14** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer vacância daquele cargo.

**Artigo 15** - O Conselho de Administração instalar-se-á mediante a presença da maioria de seus membros e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será lavrada em livro próprio e assinada pelos presentes. Deverá ser integralmente transcrita na ata da reunião de Conselho de Administração a manifestação de voto de qualquer integrante do Conselho de Administração que desejar fazê-lo.

**Artigo 16** - Compete ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

(ii) aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos, não previstos no orçamento, e os novos programas de expansão da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;

(iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e competências;

(iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;

(v) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais, a cada um dos membros da administração da Companhia;

(vi) atribuir aos membros da administração a sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, autorizar a distribuição de dividendos intermediários e, se distribuídos estes com base em resultados apurados em balanço intermediário, fixar a participação nos lucros a que farão jus os administradores;

(viii) escolher e destituir os auditores independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários;

(ix) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;

(x) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

(xi) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia e bônus de subscrição, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra a seus

administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no §3º do Artigo 5º deste Estatuto Social;

(xiii) aprovar a prestação de fiança, aval ou outra garantia em favor de terceiros, ficando dispensada a prévia aprovação quando: (a) tratar-se de prestação de fiança em contrato de locação para moradia de funcionário ou diretor, e (b) quando o terceiro for controlada ou coligada direta ou indireta da Companhia;

(xiv) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(xv) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;

(xvi) deliberar sobre aquisição, a alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou, ainda, oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, em operação isolada ou conjunto de operações no período de 12 (doze) meses, como tal entendendo-se (i) bens e/ou direitos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou dois por cento do ativo permanente da Companhia, o que for maior, respeitada a competência da assembleia geral prevista no artigo 122,X da Lei nº 6404/76; (ii) direitos, licenças, autorizações, permissões ou concessões governamentais de que seja titular a Companhia; e (iii) ativos da Companhia que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Companhia; sendo que nos casos (ii) e (iii) supra, independentemente do respectivo valor;

(xvii) aprovar contratos que representem responsabilidades ou renúncia de direitos para e pela Companhia e que envolvam valores, individualmente ou de forma agregada no período de 12 (doze) meses, superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, bem como aprovar a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “commercial papers”; ou outros de uso comum no mercado, bem como de debêntures não conversíveis e debêntures conversíveis, no limite do capital autorizado, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate, dispensados, contudo, de tal obrigatoriedade, os contratos relacionados com antecipação e/ou venda de recebíveis;

(xviii) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(xix) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xx) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(xxi) manifestar-se previamente e emitir seu posicionamento sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;

(xxii) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

(xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; e (d) o valor econômico da Companhia, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e outras informações que o Conselho de Administração considerar relevantes;

(xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito dos termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle por meio de parecer prévio fundamentado que deverá abordar, no mínimo, se a operação assegura tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia; e

(xxv) celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e (i) qualquer de seus acionistas, administradores e empregados (quaisquer que sejam as denominações dos cargos), bem como os seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau; (ii) quaisquer controladas, controladoras, coligadas ou sociedade sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas no item (i) acima; e (iii) fornecedores, clientes ou financiadores com os quais qualquer das pessoas indicadas no item (i) acima mantenha uma relação de dependência econômica e/ou financeira ("Parte Relacionada"), ressalvada a aquisição de produtos e serviços em condições de mercado.

Parágrafo Único - Os valores mencionados neste Artigo serão corrigidos anualmente a partir de fevereiro de 2005, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

### **SUBSEÇÃO III COMITÊS**

**Artigo 17** - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, o qual será composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) Conselheiro Independente da Companhia e ao menos 1 (um) com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo um mesmo membro acumular as duas características aqui previstas, para um mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

§1º As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Comitê de Auditoria, o membro ausente deverá indicar aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do novo membro do Comitê de Auditoria, para o término do respectivo mandato.

§3º Os membros do Comitê de Auditoria se reunirão sempre que convocados por qualquer dos seus membros.

**Artigo 18** - Além do Comitê de Auditoria, a Companhia terá um Comitê de Nomeação, o qual será composto por 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 (dois) deverão ser Conselheiros Independentes, para um mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

**Artigo 19** - Compete ao Comitê de Nomeação, a indicação ao Conselho de Administração dos(as) candidatos(as) cujos nomes serão submetidos(as) à Assembleia Geral da Companhia para a eleição dos membros de seu Conselho de Administração.

**Artigo 20** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de Conselheiro Independente membro do Comitê de Nomeação, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais Conselheiros Independentes, aquele que o substituirá. Da mesma forma, no caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Comitê de Nomeação, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do novo membro do Comitê de Nomeação, para o término do respectivo mandato.

#### **SUBSEÇÃO IV DIRETORIA**

**Artigo 21** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 22 (vinte e dois) Diretores, sendo um designado para o cargo de Diretor Presidente, um ou mais para o cargo de Chief Executive Officer, um para o cargo de Diretor de Relações com Investidores e os demais para o cargo de Diretor, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O Diretor de Relações com Investidores poderá exercer cumulativamente outras atribuições executivas.

§1º Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§2º Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

§3º A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§4º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor.

§5º A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§6º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§7º Competem ao Diretor Presidente, exemplificativamente, as seguintes atribuições: (a) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; (b) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; (c) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, “ad referendum” desta; (d) propor ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, quando for o caso, áreas de atuação de cada Diretor ou a transferência de funções entre os mesmos; e (e) exercer as atividades previstas no Artigo 22.

§8º Competem ao Diretor de Relações com Investidores as seguintes atribuições: (a) divulgar e comunicar à CVM, e, se for o caso, à B3, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável.

**Artigo 22** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, ressalvado o disposto no Artigo 16 ou renunciar a direitos, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração, bem como a transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(i) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o plano de trabalho, plano de investimento, novos programas de expansão da Companhia, e de sociedades investidas, se houver;

(ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento anual e plurianual da Companhia e suas revisões;

(iii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iv) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia; observar e executar as deliberações do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e deste Estatuto Social; e

(v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 23** - Ressalvados os casos dos parágrafos subsequentes, os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria; (ii) a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia; ou (iii) a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia.

§ 1º Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de um ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por um Diretor e por prazo indeterminado.

§ 2º A Companhia poderá ainda ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador nos seguintes casos:

- (i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer diretor ou procurador com poderes especiais;
- (ii) contratação de prestadores de serviço ou empregados;
- (iii) receber e/ou dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas;
- (iv) assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (v) assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (vi) endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- (viii) representação da companhia em juízo.

#### **CAPÍTULO IV** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24** - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, cuja instalação e atribuições obedecerão a Lei nº 6.404/76.

§1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§2º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§3º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§4º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 38.

§5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

#### **CAPÍTULO V** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 25** - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 26** - Ao fim de cada exercício social, e no último dia de cada trimestre civil, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor.

§1º O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 29 abaixo.

§2º A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços mensais e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

**Artigo 27** - Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Artigo 28** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(i) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei 6.404/76; e

(iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 29 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A participação dos administradores nos lucros da Companhia, quando atribuída, não excederá o valor total da remuneração anual dos administradores, nem 10% (dez por cento) do lucro ajustado do exercício.

**Artigo 29** - A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único** - Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pelo Conselho de Administração.

**Artigo 30** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 31** - A Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio a crédito de dividendos anuais ou intermediários.

## **CAPÍTULO VI**

### **ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CONTROLE DIFUSO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 32** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao alienante.

**Artigo 33** - O cancelamento do registro de companhia aberta e/ou a saída do Novo Mercado deverão ser precedidos, à exceção do disposto no parágrafo 4º abaixo, da realização de oferta pública de aquisição (“OPA”) por preço justo, nos termos do art. 4º, §4º, da Lei 6.404/76.

§1º Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

§2º A aprovação da saída do Novo Mercado dependerá da aceitação da OPA ou expressa concordância com a saída do segmento de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação. Consideram-se ações em circulação, para os fins deste parágrafo 2º, apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA.

§3º No caso de saída do Novo Mercado, a Assembleia Geral poderá dispensar a realização da OPA referida no parágrafo 2º acima, respeitadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 34** - Na hipótese de haver Controle Difuso, qualquer Acionista Adquirente (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar ou solicitar o registro de uma OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.

§1º O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA prevista neste artigo 34 (“Preço da OPA”) deverá ser, pelo menos, equivalente (A) ao maior valor entre: (i) o Valor Justo; (ii) a cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA, entre os valores registrados em qualquer bolsa de valores na qual as referidas ações forem negociadas, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; e (iii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da participação descrita no caput deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; acrescido de (B) um prêmio correspondente a 50% do maior valor apurado no item (A).

§2º A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Resolução CVM nº 85 de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”) ou norma que venha a substituí-la:

(i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;

(iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Resolução CVM 85, ressalvado o disposto no §4º abaixo; e

(v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

§3º O Valor Justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência em relação ao Acionista Adquirente, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A.

§4º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral. Não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação de que trata este parágrafo.

§5º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Adquirente.

§6º O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a verificação do atingimento da participação prevista no caput deste artigo.

§7º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

§8º. A efetivação da OPA prevista neste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, reunidos em reunião do Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% do total de ações em circulação da Companhia e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas; b) a dispensa de

efetivação da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e c) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente, bem como aquelas detidas pelos demais acionistas que porventura com ele tenham acordo para alienação de participação, para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

§9º Na hipótese de a OPA prevista neste artigo ser realizada por Valor Justo acrescido do prêmio referido no item (B) do §1º deste artigo, os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação no mercado, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares das Ações em Circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no §3º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo.

§10 Caso a assembleia especial referida no §9º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o Acionista Adquirente dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 85, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma assembleia especial.

§11 Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§12 A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§13 O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§14 Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da Lei n.º 6.404/76.

§15 Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

§16 As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76, e nos Artigos 32 a 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§17 O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão: I. em decorrência da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base nos critérios previstos no artigo 170, da Lei nº 6.404/76; II. por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao preço da OPA previsto no §1º acima; III. em decorrência de operação de fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; IV. em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas, neste último caso titular de quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de emissão da Companhia; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas titular de quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de emissão da Companhia, seus descendentes ou seu cônjuge; ou V. em decorrência de transferências de ações entre Acionistas Excepcionados.

§18 Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§19 As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

§20 O disposto neste Artigo não se aplicará a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que já sejam titulares de participação direta ou indiretamente igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou seus sucessores (“Acionista Excepcionado”), mesmo que, a qualquer momento e por qualquer período de tempo, o Acionista Excepcionado volte a deter menos do que 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e posteriormente o Acionista Excepcionado venha a deter mais do que 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, incluindo, mas não se limitando a novas aquisições de ações de emissão da Companhia pelo Acionista Excepcionado. O disposto neste parágrafo também se aplicará aos acionistas da Companhia ou terceiros que porventura formarem um Grupo de Acionistas com o Acionista Excepcionado.

**Artigo 35** - Para fins deste Estatuto Social, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que

atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

“Ações em Circulação” significa todas as ações de emissão da Companhia exceto aquelas (i) de titularidade do Acionista Controlador e/ou de pessoas a ele vinculadas; (ii) em tesouraria da Companhia; e (iii) de titularidade dos administradores da Companhia.

“Controle Difuso” significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por acionistas detentores de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social e desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum.

“Grupo de Acionistas” o grupo de duas ou mais pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) sob Controle Comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (a) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores; e, “Poder de Controle” (bem como os seus termos correlatos “Controladora”, “Controlada”, “sob Controle Comum” ou “Controle”) entende-se o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma

permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

"Valor Justo" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinadas por instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários ou com base em outro critério aceito pela CVM.

**Artigo 36** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e pelo Regulamento do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO VII** **DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 37** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO VIII** **DA ARBITRAGEM**

**Artigo 38** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas, na Lei nº6385/76, na Lei n.º 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO IX** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 39** - Todo acionista ou Grupo de Acionistas titular de participação societária igual ou inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, a modificação da sua participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia ou múltiplos de tal percentual. Todo acionista ou Grupo de Acionistas que se torne ou seja titular de participação societária superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, as informações previstas na regulamentação da CVM, na

ocorrência de qualquer aquisição ou um conjunto de aquisições de ações que incrementem a participação acionária direta ou indireta na Companhia, nos patamares previstos na regulamentação aplicável.

§1º Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste Artigo.

§2º - A infração ao disposto neste Artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no Artigo 40 abaixo.

**Artigo 40** - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto.

§1º - A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

§2º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

§3º – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§4º – A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

**Artigo 41** - A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas ou termos de votos registrados na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, sendo vedado (i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionista ou termo de voto devidamente arquivado na sede social, ou de membro do Conselho de Administração, que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo ou termo, e (ii) à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas ou termos de voto arquivados na Companhia. Os termos e condições do Termo de Voto devem beneficiar todos e quaisquer acionistas da Companhia e o cumprimento de suas disposições poderá ser exigido pela Companhia ou por quaisquer de seus acionistas minoritários.

**Artigo 42** - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, inclusive por meio de contrato de seguro permanente, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, com o pagamento das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

§1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou sociedades por esta controladas.

§2º - Se alguma das pessoas mencionadas no caput ou no §1º for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

\*\* \*\* \*